

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO PROJETO DE LEI nº 5.438, DE 2013

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, dispondo sobre o encaminhamento das mensagens curtas de texto de telefonia celular destinadas aos serviços públicos de emergência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, dispondo sobre o encaminhamento das mensagens curtas de texto de telefonia celular destinadas aos serviços públicos de emergência.

Art. 2º Acrescente-se à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o art. 78-A, com a seguinte redação:

“Art. 78-A. As prestadoras dos serviços de comunicação móvel pessoal terrestre deverão encaminhar gratuitamente as mensagens curtas de texto de seus assinantes destinadas aos serviços públicos de emergência, na forma da regulamentação.

Parágrafo único. Os órgãos mantenedores dos serviços públicos de emergência deverão receber e conferir tratamento adequado às solicitações encaminhadas pelos assinantes mediante mensagens curtas de texto.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2013.

Deputado PAULO ABI-ACKEL
Presidente